

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: 049/2016
DATA DA ABERTURA: 28 de Novembro de 2016
HORA DA ABERTURA: 14h00min (quatorze) horas (horário local Palmas/TO).
LOCAL: Quadra 103 Sul, Rua SO 9, Lote 04 CEP. 77.015- 032 Palmas -TO

1. PREÂMBULO

1.1. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO TOCANTINS S/A, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução Fomento n.º 122/2015, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local, acima indicados, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, para Agência de Fomento. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I - Termo de Referência;

1.3.2. Anexo II - Declaração de Habilitação;

1.3.3. Anexo III - Modelo Proposta Comercial;

1.3.4. Anexo IV – Declaração de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.3.5. Anexo V - Declaração de Confidencialidade

1.3.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

2. OBJETO

Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, para Agência de Fomento. Conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2.1.1. Os serviços contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, bem como atender também às exigências no que diz respeito aos prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as

prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

2.1.2. A contratação se faz necessária para atender o disposto na Resolução n.º 3.198, de 27 de maio de 2004, Resolução n.º 3.771, de 26 de agosto 2009, ambas do Banco Central do Brasil, e Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 308, de 14 de maio de 1999.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas do ramo pertinente que satisfaçam as condições estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nas normativas do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, como também:

3.1.1 As qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014;

3.1.2 As que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

3.1.3 Empresa licitante com experiência mínima de 03 (três) anos em prestação de serviços de auditoria contábil/financeira;

3.1.4 Empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da Licitante.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência de Fomento do Tocantins S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A deverá fazê-lo durante o procedimento da licitação.

3.8. As microempresas ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento em um dos 02 (dois) regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

3.9. É vedada a participação nesta licitação de empresa:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
 - c) Que esteja suspensa de licitar junto ao Estado do Tocantins;
 - d) Reunida em consórcio ou coligação;
 - e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - f) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - g) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07;
- 3.10.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme o inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo II**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da não aplicação dos efeitos desta Lei.

4.4. Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme modelo do **Anexo III**.

4.5. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos

relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do maior desconto por item.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Conforme o inciso VI e XII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro **02 (dois)** envelopes, rubricados, e **lacrados**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

<p>ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A Pregão Presencial nº. _____/2016 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>	<p>ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A Pregão Presencial nº. _____/2016 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>
---	--

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

Conforme Artigo 6º, da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 5º da Lei 8.666/1993.

6.1. As Licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que a execução do objeto desta licitação estará condicionada à emissão do **Contrato** pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser redigida **em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo III, contendo, o valor estimado global**; discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismos, e de preferência também por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto

proposto na conformidade do **Anexo I** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

6.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

6.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.5.1 O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 20 (vinte) dias após o atesto do servidor designado pela Autoridade competente.

6.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A o compromisso de executar o objeto conforme o prazo e condições especificadas no **Anexo I – Termo de Referência**.

6.7. A Proponente adjudicada se obrigará a executar o objeto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

6.8. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço e/ou entrega do material, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, **se for o caso**.

6.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

6.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 6.12** a proposta será desclassificada.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Conforme Artigo 27 da Lei 8.666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outras, conforme **artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:**

a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.**

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil.

b) Comprovação de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da Instrução nº. 308, de 14/05/99.

c) Apresentar Certificado de Regularidade perante o CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em nome dos sócios e da Sociedade;

d) Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços ora licitados, preferencialmente acompanhada do currículo de cada um, contendo: formação superior, cargo ou categoria que desempenhará nos trabalhos, experiência profissional e área de especialização;

e) Apresentar Certidão de Registro do responsável técnico no CNAI – Cadastro Nacional dos Auditores Independentes, com habilitação para auditoria de Instituições reguladas pelo BACEN;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

e) DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2016, promovido pela Agência de Fomento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas – TO, ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

e) DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas – TO, ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

f) DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos membros do conselho ou servidores da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Palmas – TO, ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE 2 (documentação)**, o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

Conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

Conforme Inciso XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

a) Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação descrita na **letra “b” do subitem 7.3** deste Edital.

7.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar no envelope 2 os documentos relacionados abaixo:

Conforme Artigos 27 a 31, da Lei 8.666/93.

a) Relativo a Habilitação Jurídica:

Conforme Artigo 28, da Lei 8.666/93.

- I.** Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II.** Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme Artigo 29, da Lei 8.666/93.

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III.** Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal;
 - Estadual;
 - Municipal da sede da Proponente.

- IV.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme Artigo 31, da Lei 8.666/93.

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1(um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

IV. Comprovação de que o Capital Social integralizado é de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

V. As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

Parágrafo Único – Os documentos relacionados **nos incisos I, II e III, da letra “a” do subitem 7.3** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento Licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.7. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

7.8. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Conforme Artigo 4º, inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 45 da Lei 8.666/1993.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de três, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

Conforme Inciso VIII e IX, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o **subitem 9.4.**

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993.

Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.

11.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

11.6. Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

11.8. Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

12.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos 42º a 49º e alterações posteriores;

12.1.1. O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014;

12.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

12.2.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

13. DOS RECURSOS

Conforme Incisos XVIII e XXI, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso,

ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.**

13.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Diretor Presidente**, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pelo **Diretor Presidente** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta Agência.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoieiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

14.2. **Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito em original protocolados nesta **Agência de Fomento de Estado do Tocantins S/A**, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A**.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoieiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não

influenciem na elaboração de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

Conforme Artigo 7º parágrafo 2º Inciso III da Lei 8.666/1993.

15.1 A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, declara possuir **recursos financeiros próprios** para o processo licitatório os quais estão disponíveis em conta bancária. A despesa resultante deste contrato correrá à conta da classificação contábil n.º **8.1.7.63.002 - AUDITORIA EXTERNA**

16. DO PAGAMENTO

Conforme art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93.

16.1. Após a execução mensal dos serviços, a Contratada deverá protocolizar no Departamento Administrativo da Agência de Fomento a Nota Fiscal/Fatura referente ao mês executado. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

16.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

16.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4 Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade juntamente às notas/faturas, as certidões:

16.5 Certidão de Débitos Previdenciários, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando a regularidade da Contratada no tocante a seguridade social;

16.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

16.7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.9 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

16.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do objeto.

16.11. Para a efetivação do pagamento a Licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, em especial a regularidade fiscal, sujeitando-se, caso constatada alguma

irregularidade, a ter o pagamento suspenso sem incidência de juros até que a irregularidade seja sanada e a contratada volte a atender as condições de habilitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por

ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 54 da Lei 8.666/1993.

18.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de até **10 (dez) dias**, para assinar o Contrato, conforme minuta de contrato constante do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

18.2. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, ou se negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.3. No caso do **subitem 18.1**, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.4. Este Contrato vigorará por um período de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002.

19.1. A adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Diretor Presidente da Agência do Estado do Tocantins S.A.

19.2. Para fins de homologação, a Proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Nos termos do **subitem 4 do Anexo I** do Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Nos termos do **subitem 5 do Anexo I** do Termo de Referência.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Nos termos do **Anexo I** do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado à **Agência de Fomento Estado do Estado do Tocantins S/A**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

24.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da **Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A**.

24.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

24.8. A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

24.9. No julgamento da habilitação e das propostas, **o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

24.14. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

24.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

24.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias.**

24.19. É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme **art. 63 da Lei nº 8.666/1993.**

24.20. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" pelo sítio eletrônico www.fomento.to.gov.br, acessando o link "**Licitação**".

24.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Agência de Fomento Estado do Tocantins S/A, no endereço 103 Sul, Rua SO 09, Lote 04, em Palmas /TO, ou por meio do *Fone:*(63) 3220-9814/9819.

24.22. O **Departamento Administrativo da Agência de Fomento** será responsável pela fiscalização do contrato objeto desta licitação, no que diz respeito a assuntos e decisões de sua alçada.

24.23. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Gerência Jurídica desta Instituição.

24.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 10 de novembro de 2016.

JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR
Diretor Presidente

MAURÍLIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
Diretor Operacional e Administrativo Financeiro
em Exercício

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO 003/2016/FOMENTO

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA INDEPENDENTE**

CONTATO	Fone	E-mail
Elys Keiry Izabel dos Santos	(63) 3220-9808	elysizabel@fomento.to.gov.br
Antoniél P. Fernandes Filho	(63) 3220-9809	antoniél@fomento.to.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente projeto visa estabelecer parâmetros para contratação de empresa para prestar serviços de Auditoria Independente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal contratação se faz necessária para atender o disposto na Resolução n.º 3.198, de 27 de maio de 2004 da CMN – Conselho Monetário Nacional, que altera e consolida a regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

3. OBJETO

3.1 Contratar sociedade no ramo de auditoria independente, especializada em instituições financeiras e com a devida inscrição na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, com experiência mínima de 03 (três) anos, para a prestação dos serviços de auditoria financeira, tributária e fiscal, com elaboração das respectivas demonstrações, inclusive consolidadas, conforme abaixo especificadas, nos termos das Resoluções n.º 3.198, de 27 de maio de 2004, e n.º 3.771, de 26 de agosto de 2009, do Conselho Monetário Nacional e Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999:

3.1.1 Verificar se as demonstrações e o parecer de auditoria publicado estão de acordo com as demonstrações auditadas e com o parecer emitido;

3.1.2 Verificar se as informações divulgadas no relatório da administração estão em consonância com as demonstrações auditadas;

3.1.3 Elaborar relatório sobre deficiências encontradas nos controles internos das companhias auditadas, informando à administração e ao Conselho Fiscal; e

3.1.4 Verificar, ainda, se a destinação dada aos resultados foi feita de acordo com o estabelecido na Lei das S.A., no estatuto da companhia e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários.

3.1.5 Verificar a administração de fundos ou programas que venham a ser criados/incorporados/transferidos pela Fomento, no decorrer da vigência do Contrato;

3.1.6 A vigência pode ser prorrogada mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite disposto na Resolução nº 3.198/2004, do Banco Central do Brasil,

devendo-se ainda enquadrar-se nas hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Incluem-se, ainda, no objeto da presente licitação:

3.2.1 Revisão da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ;

3.2.2 Emissão de relatórios e pareceres relativos às demonstrações financeiras, trimestrais, semestrais e anuais, notas explicativas correspondentes, examinando, inclusive, os documentos de Informações Financeiras Trimestrais (IFT), observadas as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON;

3.2.3 Emissão de outros relatórios ou pareceres exigidos ou que venham a ser exigidos pelo Banco Central do Brasil - BACEN, Conselho Monetário Nacional - CMN ou outros órgãos, no decorrer da vigência do Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mão-de-obra, transporte, alimentação, locomoção, estadia dos técnicos, impostos, taxas e outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços contratados;

4.2 Comunicar a Fomento, imediatamente e por escrito, sob pena de ser considerada como inexistente qualquer dificuldade encontrada pelos técnicos da CONTRATADA que, eventualmente, possa prejudicar a eficácia ou resultado dos trabalhos;

4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fomento e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitos aos seus serviços pela Fomento;

4.4 Executar perfeitamente os serviços definidos pela Fomento, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a Fomento por qualquer ação, omissão, imprudência ou imperícia que possa causar quaisquer tipos de prejuízos a esta Agência;

- 4.5** Aferir a fidedignidade dos valores e resultados econômicos, evidenciados nas demonstrações financeiras examinadas, julgando a conformidade destas demonstrações com os princípios e práticas contábeis e com as exigências contidas na legislação vigente;
- 4.6** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7** Apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.8** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços;
- 4.9** Fornecer, por sua conta e risco, toda mão-de-obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, assim como, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços, eximindo, desta forma, a Fomento de qualquer vínculo empregatício com os técnicos designados pela CONTRATADA para a realização dos serviços.
- 4.10** Assumir a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus técnicos, quando na execução dos serviços contratados e pelo atendimento as normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco. Assumir também toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados a bens e/ou pessoas, desde que fique comprovada a culpabilidade dos mesmos. Paralelamente, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela idoneidade destas pessoas;
- 4.11** Dar ciência à Fomento, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 4.12** Prestar, por escrito, os esclarecimentos que forem solicitados pela Fomento;
- 4.13** Assumir todas as despesas e ônus relativos aos serviços prestados e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expresso na contratação, a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

4.14 Durante a execução dos serviços, diligenciar para que os seus empregados e/ou sócios tratem com urbanidade os empregados da Fomento e demais terceirizados, podendo a Fomento exigir a retirada daquele cuja conduta for considerada inconveniente;

4.15 Indenizar todos os custos e despesas financeiras que por ventura venham a ser suportadas pela Fomento, por força de decisão judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício desta com a CONTRATADA e/ou os profissionais por esta designados para a prestação dos serviços descritos neste projeto básico;

4.16 Responder perante a Fomento, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha esta sofrer em decorrência da prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Fomento de qualquer solidariedade ou responsabilidade a que não der causa.

4.17 Informar com antecedência o dia e os documentos necessários para execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato e promover o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo contratual estabelecido;

5.2 Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.3 Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar desta licitação as sociedades que satisfaçam as condições estabelecidas neste Projeto Básico, na Lei n.º 8.666/93, nos normativos do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários referidos na Resolução n.º 3.198, 27 de maio de 2004;

6.2 É recomendada a leitura integral deste, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da Licitante;

6.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

6.4 As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência de Fomento do Tocantins S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

6.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

6.6 Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei n.º 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, deverá fazê-lo durante o procedimento da licitação;

6.7 As microempresas ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento em um dos 02 (dois) regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação no certame licitatório referente ao presente projeto básico os licitantes deverão apresentar documentação original ou cópias autenticadas em cartório, podendo também ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do Órgão que as expediu, conforme abaixo elencado:

7.1.1 Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.3 Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica.

7.1.2 Qualificação Técnica

7.1.2.1 Comprovação de Registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução n.º 308 de 14/05/99 da CVM;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade perante o CRC - Conselho Regional de Contabilidade, do sócio responsável e da sociedade;

7.1.2.3 Apresentar 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

7.1.2.3.1 Os atestados de capacidade técnica referidos no item anterior (7.1.2.3) deverão conter identificação dos signatários e serem apresentados em papel timbrado dos respectivos declarantes;

7.1.2.4 Apresentar certificado de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE devidamente válido com habilitação para prestar serviços de auditoria às Instituições Financeiras.

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de trinta (30) dias da data fixada para abertura da licitação. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantas forem os cartórios da Comarca;

7.1.3.2 Apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual (is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro.

7.1.4 Regularidade Fiscal

7.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro de seu período de validade, ou situação cadastral ativa;

7.1.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela delegacia da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a trinta (30) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo de vencimento no seu corpo;

7.1.4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, através de Certidão expedida pela Secretária da Fazenda ou equivalente, com data de emissão não superior a trinta (30) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo de vencimento no seu corpo;

7.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças ou equivalente, com data de emissão não superior a trinta (30) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo de vencimento no seu corpo;

7.1.4.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a atividade e objeto contratual;

7.1.4.6 Prova de Regularidade da situação junto ao INSS e FGTS.

6.1.5 Declaração

7.1.5.1 Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

7.1.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Projeto e no Edital;

7.1.5.3 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências deste Projeto Básico e/ou do Edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e seus Anexos, acarretará a inabilitação do licitante;

7.1.5.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta comercial deverá ser preenchida, em uma única via, no idioma português, com linguagem clara, datada e assinada, em formulário próprio da licitante, não podendo ser manuscrita e nem conter rasura, emenda, borrão ou entrelinha, e nela fará constar ainda:

8.1.1 A licitante deverá indicar razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail, nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal de cobrança);

8.1.2 Descrição dos serviços a serem prestados;

8.1.3 Indicação do preço mensal para a prestação dos serviços e global pelo período, sendo o valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, contemplando todos os custos e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, emolumentos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem necessários à perfeita e completa execução dos serviços;

8.1.4 Será desclassificada a proposta comercial que não atender as exigências deste edital;

8.1.5 A forma de pagamento deverá obedecer ao disposto no item 10 do presente Projeto Básico.

8.1.6 A Fomento não aceitará propostas opcionais, portanto, o licitante deverá apresentar cotação única para cada item (objeto) da licitação, sob pena de se inabilitada;

8.1.7 A licitante deverá anexar à proposta, Declaração de que recebeu todos os documentos necessários ao perfeito esclarecimento e entendimento para participar da licitação a que refere este projeto básico.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 Todas as propostas apresentadas na licitação dos serviços objeto deste projeto básico terão, automaticamente, validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços objeto do presente projeto básico será efetuado mensalmente no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das Notas Fiscais, as quais deverão ser emitidas individualmente;

10.2 Os valores não pagos, na data do vencimento, deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, com multa de dois por cento (2%), mora de um por cento (1%) pro rata dia.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1 Os serviços serão executados nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A situada na Quadra 103 Sul Rua de Pedestre SO 09, conjunto 03, Lote 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032, Palmas - TO, ou onde está determinar.

12. DA LEI

13.1 O referido projeto básico funda-se na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Resolução 3.198, de 27 de maio de 2004 do Conselho Monetário Nacional.

Palmas/TO, 05 de Agosto de 2016.

RESPONSÁVEL

ELYS KEIRY IZABEL DOS SANTOS
Coordenadora de Contabilidade
e Finanças

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial N.º ____/2016 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade por parte da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

AXENO III

MODELO DE PROPOSTA

À AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº
____/2016. **ABERTURA DOS**
ENVELOPES: ___/ ___/
2016.
HORÁRIO: ___: ___
HORAS.

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição
estadual nº _____, estabelecida no(a)
_____, para atendimento do objeto
destinado à **Agência de Fomento do Estado do Tocantins**, em conformidade com o
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os percentuais de descontos para os serviços a
seguir indicados, observadas as exigências do Termo de Referência **ANEXO I**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Contratação de empresa no ramo de Auditoria Independente, em Instituições Financeiras.	

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da
abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei
nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos
diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de
impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: ___ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro perante a Agência de Fomento o compromisso de prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência e estar ciente da responsabilidade pelas informações constantes deste Edital.

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(Nome do proponente) compromete-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, transmitir a sua equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto do Edital nº XX/2016, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A E A EMPRESA _____, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA.

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.474.540/0001-20, sediada na Quadra 103 Sul, Rua SO 09, Lote 41, em Palmas/TO, CEP 77.015-032, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Quadra 404 Sul, HM 02, AI 02, Lt. 02, Apto. 1101 Ed. Park Imperial, Setor Sudeste, Palmas -TO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, na condição de CONTRATADA, e assim denominada neste instrumento, a sociedade empresária _____, sediada na _____, N.º. _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º. _____, neste ato representada por seu Procurador no Brasil Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato referente ao processo n.º ____/2016, conforme sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do supracitado Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços especializados de auditoria independente das demonstrações financeiras, tributária e fiscal, com a elaboração das respectivas demonstrações, inclusive consolidadas, da CONTRATANTE, relativas aos exercícios de _____, conforme especificações abaixo, nos termos das Resoluções n.º 3.198, de 27 de maio de 2004, e n.º 3.771, de 26 de agosto de 2009, do Conselho Monetário Nacional

1.1.1 DA CONTRATANTE:

1.1.2. De fundos ou programas que venham a ser criados/incorporados/transferidos/administrados pela CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste Instrumento.

1.2. Inclui-se, ainda no objeto do presente Contrato:

- a. Revisão da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ;**
- b. Emissão de relatórios e pareceres relativos às demonstrações financeiras, trimestrais, semestrais e anuais, notas explicativas correspondentes, examinando, inclusive, os documentos de Informações Financeiras (IFT), observadas as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Instituto Brasileiro dos Contadores - IBRACON;**
- c. Emissão de outros relatórios ou pareceres exigidos ou que venham a ser exigidos pelo Banco Central do Brasil - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou outros órgãos, no decorrer da vigência do Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços definidos neste Contrato serão executados na sede da CONTRATANTE por pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas designadas pela CONTRATADA, sendo que esta se obriga a indenizar a CONTRATANTE por qualquer ação, omissão, imprudência, ou imperícia que possam causar quaisquer tipos de prejuízos a CONTRATANTE.

2.2 Os aludidos serviços, a serem executados pela CONTRATADA, não se destinam, especificamente, a apurar desfalques ou outras irregularidades semelhantes, entretanto, se existirem, deverão ser apontados.

2.3 Os padrões de auditoria a serem seguidos pela CONTRATADA serão aqueles usualmente recomendados, incluindo, portanto, provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias, atendidas as normas de sigilo profissional a que está subordinada a CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os cronogramas para a realização dos serviços de auditoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento de Contrato.

2.5 Os resultados dos trabalhos a serem executados pela CONTRATADA serão consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Relatórios/Pareceres no número de vias que for solicitado, contendo os requisitos exigidos pela legislação;
- b) Cartas ou memorandos contendo recomendações específicas destinadas a

aprimorar os procedimentos de controles internos e contábeis;

c) Outros pareceres, comentários e sugestões que forem julgados oportunos.

2.6 A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios e pareceres indicados no item "2.5", alínea "a", acima, dentro dos prazos exigidos pela Legislação do Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários, bem como autorizar, desde já, o acesso do Banco Central do Brasil, a qualquer tempo, aos papéis de trabalho do auditor independente, bem como a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios elaborados nos termos do artigo 21, da Resolução 3.198, de 27-05-04, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições da referida Instituição, observados os limites previstos na legislação em vigor.

2.7. Todo e qualquer documento emitido pela CONTRATADA, referido no item "2.6", acima, deverá ser encaminhado a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela presente prestação de serviços o valor total de R\$ _____ e mensais de R\$ _____, constante da proposta vencedora do Edital de Licitação Convite n.º _____ e aceito pela CONTRATADA como justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

3.2 No valor acima citado estão contemplados todos os custos e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, emolumentos, despesas com viagens, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado, mensalmente, no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais/faturas-duplicatas, na sede da CONTRATANTE, na Quadra 103 Sul, SO 09, Rua de Pedestres, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032 em Palmas – TO, sendo que tal documento deverá chegar até o dia 10 de cada mês.

4.2 Os valores não pagos, na data do vencimento, deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento), mora de 1% (um por cento) pro rata dia.

4.3 Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

- Tipo de serviço;
- Número do Contrato;
- Número do CNPJ da CONTRATANTE;
- Data do vencimento;
- Competência: mês da efetivação dos serviços;
- Descrição na fatura, ou fatura separada para materiais e mão de obra.

4.4 A inobservância do disposto na presente cláusula, quanto ao preenchimento da Nota Fiscal, implicará na devolução do documento, sendo que passará a contar como a nova data para pagamento o 5º (quinto) dia útil a partir da efetiva entrega da Nota Fiscal corrigida na sede da CONTRATANTE, devidamente preenchida.

4.5 O atraso na apresentação da fatura ou a sua apresentação irregular não importará no pagamento de qualquer multa, variação, acréscimo ou correção ao preço ajustado.

4.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA.

4.7 O pagamento somente será efetuado se a nota-fiscal ou nota-fiscal/fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes, devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao Contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS, dentro de sua validade;
- Certidão Negativa que prove a regularidade com o INSS, dentro de sua validade;
- Certidões Negativas que provem a regularidade com as fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços do presente Contrato serão reajustados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) apurado pela FGV ou outro índice oficial que vier a ser designado em sua substituição, na data de aniversário deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Este Contrato terá vigência de _____, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite disposto na Resolução nº 3.198/2004, do Banco Central do Brasil, devendo-se ainda enquadrar-se nas hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 DOS DIREITOS:

7.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições e períodos avençados e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições que dela dependam para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) Pagar pela prestação dos serviços adquiridos;

- c) Prestar sua colaboração para a boa execução dos serviços contratados, assegurando, sempre que possível, pronto acesso às informações e locais necessários ao trabalho, fornecendo análises e reconciliações que forem solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Assegurar que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA realizarão os serviços objeto do Contrato;
- e) Designar um representante da CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

7.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mão-de-obra, transporte, alimentação, locomoção, estadia dos técnicos, impostos, taxas e outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços contratados;
- c) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sob pena de ser considerada como inexistente, qualquer dificuldade encontrada pelos técnicos da CONTRATADA que, eventualmente, possa prejudicar a eficácia ou resultado dos trabalhos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitos aos seus serviços pela CONTRATANTE;
- e) Aferir a fidedignidade dos valores e resultados econômicos, evidenciados nas demonstrações financeiras examinadas, julgando a conformidade destas demonstrações com os princípios e práticas contábeis e com as exigências contidas na legislação vigente;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante toda a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

- i) Fornecer, por sua conta e risco, toda mão-de-obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, assim como, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços, eximindo, desta forma, a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os técnicos designados pela CONTRATADA para a realização dos serviços;
- j) Assumir a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus técnicos, quando na execução dos serviços contratados e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco, assumir também toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados a bens e/ou pessoas, desde que fique comprovada a culpabilidade dos mesmos. Paralelamente, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela idoneidade destas pessoas;
- k) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos trabalhos;
- l) Prestar, por escrito, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Durante a execução dos serviços, diligenciar para que os empregados e/ou sócios tratem com urbanidade os funcionários da CONTRATANTE e demais terceirizados, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquele cuja conduta for considerada inconveniente;
- n) Indenizar a CONTRATANTE, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha esta a sofrer em decorrência da prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- o) Indenizar todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportadas pela CONTRATANTE, por força de decisão judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou os profissionais por esta designados para a prestação dos serviços descritos neste Edital;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93); e,
- q) Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua notificação pela Unidade Administrativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantia a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

8.2 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a CONTRATADA às sanções previstas na seção II do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, garantida à prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência que deverá ser feita através de notificação escrita mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, fixando prazo para cumprimento das obrigações;

9.1.2 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento;

9.1.4 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por um prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante Inciso IV, art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.7 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por meio de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 A CONTRATANTE exercerá através de seus representantes o controle de andamento e fiscalização dos serviços emitidas para execução do objeto contratual, devendo a CONTRATADA facultar-lhe, a qualquer tempo, o acesso a este exercício.

11.2 Esta fiscalização terá poder para:

- a) Decidir quaisquer questões, dúvidas, omissões ou conflitos surgidos em relação ao objeto do Contrato;
- b) Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela CONTRATADA, podendo sustar a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com os mesmos;
- c) Detectar quaisquer problemas relacionados aos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar as alterações sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- d) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme estabelece o art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

13.2 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

13.4 A CONTRATADA e seus prepostos se comprometem a respeitar o regulamento interno da CONTRATANTE, durante a permanência nas dependências da mesma.

13.5 A CONTRATADA fica obrigada, durante a vigência do Contrato, a apresentar a CONTRATANTE, quando solicitado, documentos necessários à aferição de sua capacidade financeira, técnica e legal.

13.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de sua responsabilidade e obrigações junto a CONTRATANTE, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços apresentados.

13.7 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, sendo nula e ineficaz toda cessão ou transferência ocorrida sem esse consentimento, conforme dispõe o inciso VI, art. 78 da Lei 8.666/93.

13.8 A CONTRATADA se responsabiliza pela validade, veracidade e conteúdo de todos os documentos por ela apresentados no Processo nº. _____.

13.9 A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito importará mera tolerância e não significará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

13.10 Os casos omissos ou excepcionais devem ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação da CONTRATANTE, sendo resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas que regem o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.11 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esclarecidas todas as condições dispostas neste instrumento pelas partes CONTRATANTES por estarem assim ajustadas e acordadas, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas/TO, ____ de Agosto de 2016.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A:

JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR

Diretor Presidente

Contratada

Representante

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: